



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORATARIA Nº 90, DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no art. 169, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante de que trata a Portaria MME nº 411, de 10 de setembro de 2002, com base nas razões expostas no Aviso nº 634/2004/CGU-PR, de 9 de agosto de 2004, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência Interino, e no Parecer CONJUR/MME nº 104/2007, de 15 de maio de 2007, anexados nos Processos nºs 48400.000432/2002-12, 48000.001873/2004-06 e 48000.001536/2006-72.

Art. 2º Instaurar novo Processo Administrativo Disciplinar obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e designar os servidores DALTON SOARES PEREIRA, Procurador Federal, Matrícula SIAPE nº 2212859, DENIVAL BATISTA DA HORA, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula SIAPE nº 453045, e EDSON DA COSTA PINTO, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 453134, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a ultimar, no prazo de sessenta dias, os trabalhos apuratórios acerca das possíveis irregularidades de que tratam os Processos nºs 48400.000432/2002-12, 48000.001873/2004-06 e 48000.001536/2006-72, com aproveitamento das provas coligidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.5.2007 - Seção 2.